

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
Neneco



*À Secretaria  
Câmara Municipal De Vereadores*

## **SOLICITAÇÃO**

Solicito certidão desta secretaria quanto ao que dispõe Art. 138 parágrafo único da lei orgânica municipal.

Sem mais, agradecemos a atenção.

....  
Art. 138 – as tarifas de taxis e transporte coletivo serão da inteira responsabilidade e competência do poder executivo, observado o mapa de custo, fiscalizado pela prefeitura municipal, no setor competente, e decretado pelo executivo. (**Declarado sem eficácia – decreto legislativo nº 1752**);

**§ único** – o Executivo enviará a Câmara de vereadores, até o quinto dia útil do decreto, mapas e estudos que justificaram a medida.

Santana do Livramento, 29 de dezembro de 2020.

ENRIQUE CIVEIRA – Neneco  
Vereador – PDT